



**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de compromissos institucionais. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte justificou a sua ausência na Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, tendo em vista a participação em reunião, realizada no Conselho Nacional de Justiça, da comissão de modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação judicial e falência. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. PROCESSO: RO-662-76.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IVAN FEIJÓ FERNANDES, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Recorrido(s): JAILTON CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Recorrido(s): CRIART CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos salários recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000400-90.2011.5.05.0025, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. PROCESSO: RO-719-08.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): DOLOR BELMIRO DA SILVEIRA, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Recorrido(s): OS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: STELLA PAIVA DE AUTRAN NUNES - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-2518-30.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMF EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Maria da Silva Kramer Chaves, Recorrido(s): ALEXSSANDRA MARIS FANTON, Advogado: Dr. Ronaldo José de Paula, Recorrido(s): AM COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-8265-90.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s):



PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): EVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane Cristina Musselli, Autoridade Coatora: ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-20333-44.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO MAURÍCIO STEFFENS BAY, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - THEMIS PEREIRA DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-20419-78.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Luiz Gomes Braga Filho, Recorrido(s): MARCELO RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ANDRÉ IBANOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-21245-07.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): FABRIZIO LUIS SCHIAVON RIEDEL, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GABRIELA LENZ DE LACERDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-21731-89.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): MARILEI WOLFART, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLORIA VALERIO BANGEL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona do Recorrido. PROCESSO: RO-1002376-38.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NATALÍCIO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Alves Machado, Recorrido(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Advogada: Dra. Mônica Freitas dos Santos, Recorrido(s): PONTO 2 COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Recorrido(s): CÍCERO ROMEU DE QUEIROZ, Recorrido(s): EXPRESSÃO BRASIL COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Dr. Raul Goulart Salazar, Recorrido(s): R. F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1003921-75.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE TURRER MODOLIN, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrido(s): ROYAL QUÍMICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS,



FARMACÊUTICAS, ABRASIVOS, MATERIAL PLÁSTICO, TINTAS E VERNIZES DE GUARULHOS E MAIRIPORÃ, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Recorrido(s): CLÁUDIA MODOLIN MASSONETTO, Recorrido(s): JULIO CESAR MASSONETTO, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO MODOLIN, Recorrido(s): ATKA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES, Recorrido(s): JOSÉ FREDERICO MODOLIN FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-18-24.2012.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SANTOS PRADO E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-197-62.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALMIR ALVES MARINHO, Advogado: Dr. Emanuel César Moreira Oliveira, Embargado(a): RAIMUNDO JOSÉ RÊGO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Embargado(a): BERNARDA ALVES MARINHO, Advogado: Dr. Elmano Portugal Neto, Embargado(a): IMUNO SYSTEMS COMERCIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-663-12.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAGNA MARICELI LOBO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. José Magno Campos Pinto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, por já ter sido deferido, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-723-68.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIOGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): PÚLPITO ENERGIA EÓLICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): STOM SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Recorrido(s): IMPSA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Autoridade Coatora: JANICE BASTOS - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-746-43.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAURUS BLINDAGENS NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Advogado: Dr. Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Bomfim de Jesus, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO - CRISTINA ALMEIDA CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de fundamentação. PROCESSO: ED-RO-957-76.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JURIVALDO FOLEGATTI, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer



dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-1225-70.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NORMA LÚCIA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Vilma Maria de Melo Santana, Advogada: Dra. Izabel de Jesus Santana, Recorrido(s): ÁGUA DO MAR CONFECÇÕES ESPORTIVA LTDA., Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Porto Freitas, Advogado: Dr. Cleumar Nogueira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC de 1973. PROCESSO: RO-7486-20.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVONE BRUM E OUTRAS, Advogado: Dr. José Luiz Borges Germano da Silva, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vistas regimentais sucessivas deferidos aos Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Jose Luiz Borges Germano da Silva. PROCESSO: RO-8160-79.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, Advogado: Dr. Aderbal da Cunha Bergo, Advogada: Dra. Aline Moreira da Cunha Bergo, Recorrido(s): ROSELI FERRAZ DA COSTA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA TERCEIRA SEÇÃO DE DISSÍDIO INDIVIDUAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para prosseguir no exame do mandado de segurança, como entender de direito. PROCESSO: RO-20373-89.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIA DOS SANTOS DOS REIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Advogado: Dr. José Olavo Rosa Bisol, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procuradora: Dra. Roseimar Nunes dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ - VALTAIR NOSCHANG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 1º da Lei 12.016/2009, DENEGAR a segurança, determinando o restabelecimento da decisão proferida pela autoridade coatora nos autos da RTOrd-20296-43.2018.5.04.0271, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da ciência pelo impetrante, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhadora, em caso de descumprimento, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Custas em reversão, pelo recorrido, Município de Tramandaí, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor da causa ora arbitrado de R\$ 1.000,00 (mil reais), isento na forma da lei. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. PROCESSO: RO-80102-62.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. Elano Aguiar Correia Mota, Recorrido(s): SIMONE SILVESTRE MACIEL, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): BRASIL PROPERTIES S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Elano Aguiar Correia Mota, patrono do Recorrente. PROCESSO: ED-RO-80111-92.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRUNO ELOY FARIAS ARAUJO,



Advogado: Dr. Carlos Eden Melo Mourão, Embargado(a): ANTÔNIO SILVA DE CASTRO, Embargado(a): B.N.S. FRIOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS - KELLY CRISTINA DINIZ PORTO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-100930-18.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Janiselho das Neves Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: ED-RO-101620-47.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ISABELA CLEMENTE DE PAULA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Embargado(a): WAY SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Autoridade Coatora: BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: AIRO-1000925-41.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas Fronzaglia, Agravado(s): VIDRARIA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Advogado: Dr. Bruno Lasas Long, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de, afastando o óbice da ilegitimidade para recorrer, determinar o processamento do recurso ordinário. PROCESSO: RO-1003284-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSINOLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elaine Teles de Carvalho, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Advogado: Dr. Paulo José Carvalheiro, Autoridade Coatora: DANIEL ROCHA MENDES - JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva acompanhar o voto proferido pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, na sessão realizada em 11/12/2018, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram em 11/12/2018 no sentido de conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a impetrante/recorrida, Pia Sociedade Filhas de São Paulo, fique responsável pelas despesas médicas e de internação da empregada Assinolândia de Souza Santos, até a contratação e/ou substituição do plano de saúde coletivo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da ciência dessa decisão. Fixo multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser revertida em benefício da recorrente. Custas pela impetrante/recorrida, Pia Sociedade Filhas de São Paulo, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). PROCESSO: RO-322-19.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNA DOS SANTOS GONZAGA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Recorrido(s): WANDA FOGUEL DORATIOTO - ME, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Marchi, Recorrido(s): PET CENTER RIBEIRÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago de Oliveira



Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC de 1973. Prejudicada a análise da preliminar de extinção do processo por ausência de recolhimento de depósito prévio. Invertido o ônus da sucumbência em relação as custas processuais, ficando a Autora isenta do seu recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (pag. 662). Condene a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado da ré, à razão de 10% sobre o valor da causa (R\$ 10.000,00) calculados em R\$ 1.000,00 (art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 98, § 1º, VI, § 2º e 3º, do CPC de 2015, por ser beneficiária da gratuidade de justiça. PROCESSO: RO-348-24.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Heloísa Siqueira de Jesus, Recorrido(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Lauanda Vilas Boas Lasmar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-520-63.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): WASHINGTON CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Péres Borges, Recorrido(s): WALBER SOUSA GUIMARÃES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-542-29.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRAZILDO FERREIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-6218-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIS FERNANDO DA SILVA BENEDITO, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Embargado(a): NATZAR SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. André Mendonça Palmuti, Embargado(a): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: ED-RO-7364-93.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JEOVANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Rodrigues de Moura, Embargado(a): EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vitor Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-10050-23.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrente e Recorrido: NADIMILSON MACIEL AMARAL, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando de Castro Neves, patrono da Recorrente e Recorrida (SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.). PROCESSO: ED-ED-RO-10184-33.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS LOURENCO GOMES, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Embargante(s) e Embargado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Aída Dutra Dantas, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Embargado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E



TURISMO LTDA., Embargado(a): TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA., Embargado(a): POLIPEÇAS AGROPECUÁRIA LTDA., Embargado(a): POLIPEÇAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Embargado(a): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): SORVETERIA CREME MEL S.A., Embargado(a): MOTOFOR LTDA., Embargado(a): RÁPIDO ARAGUAIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Embargado(a): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Embargado(a): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA., Embargado(a): RÁPIDO MARAJÓ LTDA., Embargado(a): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Embargado(a): OS PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Embargado(a): ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Embargado(a): SANTA TEREZINHA AGRO PECUÁRIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar erro material. Ainda, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da impetrante e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: Ag-AR-10840-70.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogada: Dra. Deborah de Castro Resende, Agravado(s): ADERINA APARECIDA CAMPOS, Agravado(s): EDELYN MOURA ALVES, Agravado(s): ELVIRA MARIA FERREIRA, Agravado(s): JAQUELINE LOBATO DE CASTRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-20010-05.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FRANCISCO SALDANHA NUNES, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-20152-09.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATLÂNTICO SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David Braga Wanderley, Recorrido(s): NEIVA GIACOMO PARULLA, Advogado: Dr. Fausto Dago Oltramari Manica, Recorrido(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA BRASILEIRA DA MODA, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ELISABETE SANTOS MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena Silva registrou ressalva de fundamentação. PROCESSO: RO-20770-51.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANO FERREIRA FRÓES, Advogado: Dr. Valmir Bohmer, Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Autoridade Coatora: FERNANDO FORMOLO - JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-20846-75.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDERSON MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Enéas Taffarel Dutra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): MW SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Nei Fernando Marques Brum, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE). PROCESSO: RO-22257-90.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): ALINE SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Jesus Newton Bernardes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA - ELIZABETH BACIN HERMES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-80178-06.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-1004153-87.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIRO ANTONIO PRADO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Biondo Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Crystina Melo Marques de Araujo, Recorrido(s): JUÍZA DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança, cassar a determinação da pág. 228 de que a parte faça a liquidação dos pedidos constantes da reclamação trabalhista matriz. PROCESSO: RO-1695-22.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maria Francisca de Almeida Mohr, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Miriam Cipriani Gomes, patrona do Recorrido (SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ). PROCESSO: RO-545-51.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCO ARTUR DE ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Eduardo de Barros Pereira. PROCESSO: RO-74-70.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): JEANE FORNAZIER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários. Por unanimidade, com ressalva do entendimento pessoal da relatora, segundo o qual a presente insurgência deveria, simplesmente, ser desprovida, dar “provimento ao recurso ordinário da ré para julgar improcedente a ação rescisória com relação à alegação de violação literal do artigo 253, II, do CPC/73 (artigo 485, V, do CPC/73). Entretanto, ante o efeito





devolutivo do recurso ordinário em sua profundidade, nos termos do artigo 1.013, §1º, do CPC/15 (art. 515, §1º, do CPC/73), passando a análise dos demais fundamentos da inicial referentes ao capítulo impugnado (art. 485, V, do CPC/73)”, julgar “procedente a ação rescisória por violação ao artigo 5º, XXXVII e LIII, da Constituição Federal, para, em juízo rescindendo, desconstituir a sentença proferida na Reclamação Trabalhista matriz e, em juízo rescisório, anular todos os atos decisórios praticados na RT nº 0014300-98.2010.5.17.0007 e determinar o envio dos autos ao MM juízo da 4ª Vara do Trabalho de Vitória para regular instrução e novo julgamento, por se tratar do juízo prevento para analisar a lide, nos termos do artigo 253, II, do CPC/73”. Por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Relatora, e Alexandre de Souza Agra Belmonte reformularam os votos proferidos na sessão realizada em 21/8/2018. Obs.3: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da Recorrente. PROCESSO: RO-412-39.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WANDERSON DE MELO FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ROSALY STANGE AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para que a certidão de julgamento, divulgada na sessão do dia 26/2/2019, passe a constar com a seguinte redação: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-1547-56.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DJALMA LEAL DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para que a certidão de julgamento, divulgada na sessão do dia 26/2/2019, passe a constar com a seguinte redação: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: AIRO-4198-72.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido de conhecer e prover o agravo de instrumento para processar o recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Emmanoel Pereira, Relator, votou na sessão realizada em 19/2/2019 no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-11051-09.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIA ÁLVARES CONTAGEM MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - HELDER VASCONCELOS GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para que a certidão de julgamento, divulgada na sessão do dia 26/2/2019, passe a constar com a seguinte redação: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-773-22.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente e Recorrido: EDUARDO RENA FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Renna Fernandes Costa, Recorrente e Recorrido: REGINALDO JOSÉ SILVA, Advogada: Dra. Luziana Gusmão de Santana, Recorrido(s): CLARISMUNDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s): ADILSON FRANCISCO ANTUNES, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Recorrido(s): MINASTEMPERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, com base na Orientação Jurisprudencial nº 1458 da SBDI-2/TST, excluir da condenação a multa por litigância de má-fé imposta solidariamente aos réus. Obs. Juntará voto convergente do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-144-97.2011.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MIGUEL CÂMARA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Recorrido(s): V&M FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Recorrido(s): PANEFLOR NEGÓCIOS E EMPREENDIMIENTOS AGRO-FLORESTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-277-33.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LIMA ZAIDAN, Advogado: Dr. Marcio Regis Torres dos Santos, Autoridade Coatora: PAULA REGINA DE QUEIROZ MONTEIRO GONÇALVES MUNIZ - JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-399-51.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PALLET POINT LTDA., Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): JURANDIR POMPEU BRAZ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Recorrido(s): SERILON BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em R\$4.000,00 (quatro mil reais). PROCESSO: RO-5033-43.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MILPLAST EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Recorrido(s): ARIDALTON DALKE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo da Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-5359-35.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE GOMBIO, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Embargado(a): LDC - SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-8685-61.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA ELISA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Augusto Melo Rosa, Recorrido(s): LOG SERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - CAMILA MOURA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-10266-86.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GEBER MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Dehon Ferreira Costa, Advogado: Dr. Geber Moreira, Recorrido(s): SEBASTIÃO SILVA, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-10998-11.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EXPEDITO MARTINS SILVA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): TIAGO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - deferir aos Autores o benefício da gratuidade de justiça, inclusive para dispensa do depósito prévio e; II - afastar o indeferimento da petição inicial pela ausência de recolhimento do depósito prévio e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito. PROCESSO: RO-21932-18.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Dra. Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Recorrido(s): LOIDEMAR LUIS WALKER, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-101498-34.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Embargado(a): PRICILIA ARAÚJO DE OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Romualdo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-150-88.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ RABELO MENEZES NETO, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-245-60.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. PROCESSO: Ag-RO-449-77.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROTARY CLUBE RECIFE TREZE DE MAIO, Advogado: Dr. Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho, Advogado: Dr. Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Agravado(s): JOSEVAL ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. PROCESSO: RO-525-08.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): RÔMULO CLEI OLIVEIRA DE MORAES, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR CECÍLIA PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-950-58.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): MARCELO HANNEMANN, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Autoridade Coatora: JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para denegar a segurança por perda superveniente do interesse de agir do impetrante. PROCESSO: AIRO-2092-18.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré



Gonçalves, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. PROCESSO: ED-Ag-RO-6028-83.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PANIFICADORA E CONFEITARIA PARQUE DO COLEGIO LTDA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): LOURIVAL RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Autoridade Coatora: JORGE LUIZ SOUTO MAIOR - JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Autoridade Coatora: PATRÍCIA MAEDA - JUÍZA AUXILIAR NA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. PROCESSO: RO-10096-74.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEDILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Mary Terezinha de Souza dos Santos Ramos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Advogada: Dra. Maria Letice Pessoa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-10856-29.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. PROCESSO: Ag-CauInom - 13451-48.2015.5.00.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KATIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): VIACAO PLANETA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Alcoforado Jordão, Advogado: Dr. Gabriel de Moraes Kouzak, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa Autora no pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa (R\$ 35.000,00). PROCESSO: Ag-RO-14937-82.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO CARLOS FRIAS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. PROCESSO: RO-16546-08.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): TELES ALEX LINHARES, Advogado: Dr. Rafael Viana Sales, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para denegar a segurança por perda superveniente do interesse de agir do impetrante. PROCESSO: RO-20079-71.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann,



Relatora, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-21350-18.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogada: Dra. Nilvana Cesca, Recorrido(s): ALEXANDRE ANDELIERI E OUTRA, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para denegar a segurança por perda superveniente do interesse de agir do impetrante. PROCESSO: AIRO-21592-11.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): CARLA SOLANGE DA SILVA WORM, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. PROCESSO: RO-22582-65.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): NAIRA GOMES, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-80478-19.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Recorrido(s): ANTONILTA GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-80497-25.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): MARIA ALRILENE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1000006-52.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VALMIR DE FREITAS, Advogada: Dra. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito. PROCESSO: RO-736-38.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Recorrido(s): CREUSA SOUZA VIANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministro Breno Medeiros e Renato de Lacerda Paiva, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Ministério Público, a fim de declarar a nulidade do acordo judicialmente homologado nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 859-07.2010.5.05.0291, com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil de 1973 (correspondente ao artigo 966, III, do CPC de 2015) e, em juízo rescisório, decretar a extinção da ação matriz, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 94 da SBDI-II deste Tribunal Superior. Custas no processo originário a encargo do reclamado, das quais isento, consoante artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais na presente ação rescisória pelos



réus, ora recorridos, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento o Município de América Dourada, por força do já referido artigo 790-A, I, da CLT. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Obs.2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. PROCESSO: RO-2098-75.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Recorrido(s): AGNALDO OLIVEIRA LOPES, Recorrido(s): JUSCILEA DA SILVA DE JESUS SANTOS, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministro Breno Medeiros e Renato de Lacerda Paiva, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Ministério Público, a fim de decretar a nulidade do acordo judicialmente homologado nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000851-30.2010.5.05.0291, com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil de 1973 (correspondente ao artigo 966, III, do CPC de 2015) e, em juízo rescisório, decretar a extinção da ação matriz, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 94 da SBDI-II deste Tribunal Superior. Custas no processo originário a encargo do reclamado, das quais isento, consoante artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais na presente ação rescisória pelos réus, ora recorridos, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento o Município de América Dourada, por força do já referido artigo 790-A, I, da CLT. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência